



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de março de 2020

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.018, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Formaliza a constituição da Equipe do Setor de Vigilância Sanitária – VISA Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e revoga as Portarias nº 3.982/1018 e nº 4.000/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea “b”, III, § 1º, do art. 28, da Lei nº 3.339/91; na Lei nº 3.995/95; no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário do Estado; nos Decretos nº 7.401/96 e nº 7.509/97; na Lei Complementar nº 069/96, alterada pelas de nº 112/99 e nº 143/02; no Decreto nº 7.493/97; na Lei Complementar nº 073/96, alterada pelas de nº 109/99 e 140/01; no Decreto nº 7.494/97 e nas demais disposições legais municipais, estaduais e federais atinentes à matérias que tratam acerca de saúde pública e vigilância sanitária; CONSIDERANDO que para a implantação, no âmbito do Município de Piracicaba, do Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária - CEVS e do Sistema Estadual da Vigilância Sanitária - SEVISA, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.954/00 e com a Portaria CVS nº 12/05, do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria Estadual da Saúde, há necessidade de se formalizar a Equipe Municipal da Vigilância Sanitária,

### R E S O L V E

Art. 1º Nomear Aline Belo Reis A. Marangoni, Ana Rosa de Souza, André Paiola, Eliane de Carvalho Silva, Elis Regina Z. Rodrigues, Ételcles Mendes, Fábio Luís Elias, Felipe Barbosa de Godoi, Ismael Pinto de Moraes, José Fernando Soares, José Luiz de Azevedo, Lucas Benoti Antonelli, Luciana Capeleto, Luís Renato Andrade Fischer, Maurício José Canale, Michel Erler, Patrícia Solla, Paulo Roberto L. N. D'Ávila, Rafael Sorensen, Regina Lex Engel, Renata Rolim Vargas, Sebastião Amaral de Campos, Tâmara Sturion Prezoto, Vanessa Daniella de Andrade Lamatriz Santos, Walcenir Wainer Nogueira e Weberson Sampaio Frois, representantes do Centro de Controle de Zoonoses; Adriana de Aquino e Saglietti Lemes, Alessandra de Campos Totti, Andrea de Mello Covolan, Cátia Fernanda Moreira Vasca, Fábio Dias Costa, Fernando Ernesto Cárdenas, Giovana Dias Lima, Guilherme Previatti Tomé, Ida Rosângela Piazza Fernandes, Ivan Almeida de Aguiar, João Amaurício Pauli, João Gilberto Pompermayer Pereira, José Lauro Lara, Juliana Boscariol Guardia, Maria Ângela Moreira, Maria Goreti Pereira Leite Nakamura e Vangri de Bem Gomes Vertoni, representantes da Vigilância Sanitária Municipal – VISA; Alan Ribeiro da Cunha, Alessandro José Nunes da Silva, Ana Cláudia Roncada Passarin, Clarice Aparecida Bragantini, Eduardo Buoso, Guilherme Mandu Ferraz de Arruda, José Durval Fraga Moreira, Lúcia Cristina Maciel, Marcela Rodrigues Batista, Marcelo Cabreira Góes, Marcos Hister Pereira Gomes, Paulo José da Silva Montaner, Sandra Renata Canale Duracenko, Silvana Mara Raseria Ferreira e Tatiane Maria Rihs, representantes do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Regional Piracicaba; João Amaurício Pauli, representante da Vigilância Sanitária – VISA e do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Regional Piracicaba, para compor a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária Municipal - VISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As competências e atribuições da equipe ora nomeada estão previstas na Lei Complementar nº 069/96, alterada pelas de nº 112/99 e nº 143/02, devendo, também, serem observados os dispositivos constantes da legislação de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros de que trata o art. 1º, retro, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 3.982, de 12 de julho de 2018 e nº 4.000, de 23 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.223, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Substitui representantes da Sociedade Civil Junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, instituído pela Lei Complementar nº 171/05, alterada pela de nº 253/10 e nomeado pelo Decreto nº 16.987/17, alterado pelos de nº 17.587/18, nº 17.642/18, nº 17.669/18, nº 17.779/19 e nº 18.065/19.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010,

### D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Helder do Prado Sousa e Joceli de Fátima Cerqueira Lazier, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Adolpho Carlos Franço Queiroz e Edilson de Moraes, representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, nomeado pelo Decreto nº 16.987, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelos de nº 17.587, de 31 de agosto de 2018, nº 17.642, de 30 de outubro de 2018, nº 17.669, de 27 de novembro de 2018, nº 17.779, de 28 de fevereiro de 2019 e nº 18.065, de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.987, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.224, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 2.083.623,21 e R\$ 2.989.688,48.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019, e o art. 17 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.083.623,21 (dois milhões, oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 07 07014 12.243.0009.2290 339030 Material de Consumo: R\$ 51.524,34  
2) 07 07011 12.365.0008.2299 319011 Venc. e Vantagens Fixas – P.C.: R\$2.032.098,87

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.989.688,48 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 07 07014 12.243.0009.2290 339030 Material de Consumo: R\$ 1.124.208,40  
2) 07 07014 12.243.0009.2290 339039 Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$ 481.803,60  
3) 07 07011 12.361.0009.2291 339039 Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$ 1.000.000,00  
4) 07 07014 12.362.0009.2304 339039 Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$ 383.676,48

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 18.226, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre criação e oficialização de Escola Municipal, dando continuidade ao processo de Municipalização do Ensino em Piracicaba, previsto na Lei nº 5.684/06 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de constar nos históricos escolares o ato de criação de cada unidade escolar;

CONSIDERANDO, também, que, com o advento da Municipalização do Ensino, surgiu a obrigação da edição de atos administrativos necessários ao adequado funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, cabendo ao Município supri-los, segundo dispõe o inciso III, do art. 41, da Lei nº 5.684/06 e suas alterações, o qual estabelece que “a organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do seu sistema de ensino”;

### D E C R E T A

Art. 1º Fica criada e oficializada, dando continuidade ao processo de Municipalização do Ensino em Piracicaba, previsto na Lei nº 5.684/06 e suas alterações, a “Escola Municipal de Educação Infantil do Loteamento Vida Nova”, localizada na Avenida Aureliano Fernandes de Araújo Neto Gonzaga, s/nº - Loteamento Vida Nova, no bairro Vale do Sol, neste Município.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar o cadastramento e código “CIE” – Centro de Informações Educacionais, a fim de integrar as escolas ora oficializadas ao Censo Escolar de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 020/2020, que “dispõe sobre a criação, extinção e inclusão de atribuições e requisitos para os cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências”, a fim de que o art. 4º da propositura passe a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria e órgão da Prefeitura do Município de Piracicaba, vigentes para o exercício de 2020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.”

Apresentamos aos Nobres Edis a presente mensagem modificativa com a finalidade de adequar as dotações orçamentárias, tendo em vista, que nem todos os cargos serão destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo certo, que alguns deles podem ter sua lotação em mais de uma unidade da Prefeitura Municipal. Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 18.230, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 18.225, de 19 de março de 2020, que instituíram medidas iniciais de enfrentamento do pandemia do COVID19 e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, bem como a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, que decreta a quarentena em todo o Estado e restringe atividades com vistas a evitar a propagação do COVID19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Piracicaba, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID19, de importância internacional.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da calamidade pública, fica decretada quarentena no âmbito do Município de Piracicaba, de 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação, conforme necessidade.

Art. 2º Ficam determinadas as seguintes medidas a serem adotadas pelos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas para organização dos trabalhos nas unidades públicas municipais:

I – manutenção integral dos serviços essenciais, com promoção de ações que visem proteger os funcionários de atendimentos e os usuários de serviços, observando as normas sanitárias e as regras de relacionamento já determinadas e mantendo-se integralmente o atendimento de toda a população;

II – os demais serviços não essenciais deverão, suspender pelo tempo em que permanecer o estado de calamidade, os atendimentos ao público presenciais, estabelecendo sistema de rodízio entre seus servidores, com trabalhos realizados em casa ou em regime de teletrabalho, cabendo sua organização ao Secretário ou Gestor de cada órgão ou unidade, de forma a manter, sem prejuízo, os serviços internos e a realização de eventuais atendimentos presenciais excepcionais, com a manutenção obrigatória de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de seus servidores no local de trabalho;

III – os estagiários deverão ser dispensados de seus trabalhos, sem prejuízo de sua remuneração, ressalvado o pagamento de vale-transporte, com exceção daqueles que prestem serviços essenciais nas áreas de saúde, segurança urbana e assistência social, incluindo os que trabalham no SIP-156;

IV – todo serviço de atendimento ao público realizado no T1 e T2 do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sede da Prefeitura Municipal, fica suspenso e mantido por meio de telefone, email ou através do SIP-156;

V – o atendimento realizado pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON será feito exclusivamente por meio de telefone ou email, ficando mantidas as fiscalizações necessárias;

VI – todos os prédios públicos em que hajam unidades municipais de atendimento ao público deverão estabelecer controle de acesso da população;

VII – a critério do Secretário, Gestor ou Presidente de cada órgão ou unidade, poderão ser antecipadas as férias já programadas dos servidores municipais, com exceção das unidades que prestem serviços essenciais nas áreas de saúde, segurança urbana e assistência social, aplicando-se, no que couber, as regras da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

VIII – pelo período do estado de calamidade ora decretado, servidores gestantes, lactantes, com idade a partir de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID19, deverão ser colocados em sistema de trabalho em casa.

§ 1º Todos os casos de servidores que tenham qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID19, de que trata o inciso VIII deste artigo, deverão comprovar por atestado médico sua condição e deverão formalmente requerer o trabalho em casa ao NAA de cada secretaria, por via digital.

§ 2º A execução do teletrabalho ou trabalho em casa, nas hipóteses preconizadas neste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 3º Fica autorizada a constituição de um banco de horas para a compensação de jornada dos servidores que estejam prestando serviços essenciais, para compensação no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

Art. 3º Durante a quarentena estão autorizados a funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

II - alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias;

III - abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

IV - segurança: serviços de segurança privada;

V - comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI - demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 1º Não estão incluídos nos serviços de alimentação autorizados no caput e inciso II deste artigo os bares, cafés, casas de eventos e restaurantes situados em clubes, bem como as lojas de conveniência de postos de abastecimentos, os quais não poderão funcionar durante a quarentena.

§ 2º As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as regras de vigilância sanitária divulgadas pelo Governo Municipal.

Art. 4º As regras para licenciamento de servidores contidas no art. 4º do Decreto nº 18.225, de 19 de março de 2020, ficam sujeitas à modificação conforme determine o Serviço Municipal de Perícias Médicas.

Art. 5º Fica expressamente revogados o inciso V do art. 4º, os arts. 6º a 8º, o inciso IV e o parágrafo único do art.11 do Decreto nº 18.225, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais enquanto durar o estado de calamidade pública decretado.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prorroga o mandato do Conselho da Cidade nomeado pelos Decretos nº 16.765/2016 e nº 16.986/2017 e suas respectivas alterações e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho da Cidade nomeado através dos Decretos nº 16.765, de 24 de agosto de 2.016 e nº 16.986, de 23 de fevereiro de 2.017 e suas respectivas alterações, em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor das disposições contidas na Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2.019 (Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba).

Parágrafo único. Ficam mantidas e convalidadas todas as decisões registradas em atas, devidamente publicadas pelo Conselho da Cidade, no âmbito do mandato que ora se prorroga.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que "prorroga o mandato do Conselho da Cidade nomeado pelos Decretos nº 16.765/2016 e nº 16.986/2017 e suas respectivas alterações e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa prorrogar o mandato atual dos membros do Conselho da Cidade, tanto dos representantes da sociedade civil, quanto dos membros do Poder Público e isso se dá em razão de que estamos na vigência da vacatio legis da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2.019 (Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba), que se encerrará em 23 de junho próximo, quando, então, haverá a necessidade de convocação de nova Conferência da Cidade para eleição dos novos representantes do referido Conselho.

Dada a relevância dos trabalhos prestados por esse Conselho, principalmente na discussão e representação da sociedade civil, na aprovação das propostas de leis que deverão ser apresentadas a essa Ilustre Casa Legislativa, que tratarão do uso e ocupação do solo; do parcelamento do solo urbano; de edificações; da outorga onerosa do direito de construir; do parcelamento, edificação ou utilização compulsório; do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Progressivo no Tempo e do direito de preempção e, ainda, diante do fato de que não se justifica uma convocação de Conferência da Cidade para eleição de um novo Conselho com mandato de menos de 180 (cento e oitenta) dias é que apresentamos a presente proposta para apreciação dos Nobres Edis.

Além disso, estamos encaminhando em anexo o parecer favorável do Conselho da Cidade, expedido na última reunião ordinária realizada e que através desta mesma propositura ficará mantido e convalidado.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei complementar é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 17 de março de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 238/2019

Objeto: Aquisição de elevador com serviços de desinstalação e instalação.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	DES Serviços em Elevadores Ltda	40.266,67

Piracicaba, 19 de março de 2020

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

Ata da Comissão de Eleição para Representantes da Sociedade Civil junto ao COMCULT - Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba – Gestão 2020-2022. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte, às 17 horas, nas dependências do Auditório do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, situado à Rua Santo Antonio número seiscentos e quarenta e um, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, formado por Eva da Silva Prudêncio, Luiz Gustavo Maluf, Raul Rozados Ribeiro, Marisa Helena Martins Medeiros, Simone Rodrigues Dias e Sônia Maria De Stefano Piedade para a análise dos documentos das inscrições inabilitadas na última reunião, e recorridas, conforme determinado pelo Edital. Após a abertura dos envelopes e análise dos documentos apresentados, deliberou a Comissão por HABILITAR os seguintes candidatos: Música: Adalberto Mei; Tradições e Culturas Populares: Márcia Maria Antonio; Instituições: Antonio Carlos Garcia / Orquestra Sinfônica de Piracicaba, estando assim, todos os candidatos inscritos habilitados para a eleição.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

EVA DA SILVA PRUDÊNCIO  
LUIZ GUSTAVO MALUF  
RAUL ROZADOS RIBEIRO  
MARISA HELENA MARTINS MEDEIROS  
SIMONE RODRIGUES DIAS  
SÔNIA MARIA DE STEFANO PIEDADE

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO COMCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACICABA, GESTÃO 2020-2022

A SemacTur (Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo), cumprindo ao que determina a Lei nº 5418, de 14 de maio de 2004, com redação dada pela Lei nº 6030, de 18 de julho de 2007, convoca Sociedade Civil interessada em VOTAR em um representante dos segmentos: Artes visuais e audiovisuais, Artes cênicas, Música, Livro/literatura, Tradições e culturas populares e Instituições da Sociedade Civil para a gestão 2020-2022.

Os interessados que desejarem votar para eleger seu representante, devem comparecer apenas no dia da votação, 19 de maio de 2020, terça-feira, das 18h as 21h, no Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, à Rua Santo Antônio nº 641, Centro, Piracicaba/SP), devendo comprovar que atuam na respectiva área cultural ou artística e apresentar título de eleitor com zona eleitoral na cidade de Piracicaba e documento oficial com foto, sob pena de não votar.

O eleitor poderá votar apenas uma vez e somente em um segmento. O voto será anulado caso haja rasura ou a indicação de mais de um candidato na cédula.

Para o segmento das Instituições, apenas um representante legal da entidade poderá exercer voto apresentando, além dos documentos citados acima, declaração da Instituição nomeando-o como representante da mesma com direito a voto. Este representante da Instituição não poderá votar em nenhum outro segmento cultural.

Para comprovação de atuação na área, no ato da votação, o eleitor / votante deverá apresentar um dos documentos, a saber: portfólio, currículo, material impresso (jornal, flyer, cartaz, etc), carteira profissional, publicações, programas, composições, trabalhos autorais, entre outros documentos que demonstrem a sua atuação na área.

Os candidatos habilitados são (nome artístico): - Artes Visuais e Audiovisuais: Carlos Valério, Celso Viviani e Marangoni; - Artes Cênicas: Alexandre Simon; - Música: Adalberto Mei e Ivan Bueno; - Livro/Literatura: Madalena Tricânico; - Tradições e Culturas Populares: Marcinha da Vila África; - Instituições da Sociedade Civil: Garcia.

Todas as dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que estará no local entre 17h30 e 22h, para organização e acompanhamento da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba – CoMCult.

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO COMCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACICABA

Considerando o disposto na Lei nº 13.979/2020 que disciplina sobre as políticas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o empenho da municipalidade na prevenção e combate ao Coronavírus no município;

A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo informa que a votação para a eleição de representantes da Sociedade Civil junto ao COMCULT – Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba será alterada para o dia 19 de maio de 2020, terça-feira, das 18h às 21h, nas dependências do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, à Rua Santo Antônio nº 641 – Centro.

Ficam mantidos e ratificados os demais atos do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição para representantes da Sociedade Civil junto ao COMCULT.

## COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

### Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

### Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

### Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

### Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

### INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA  
Prefeitura do Município



SEDEMA  
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Alarme de Incêndio do Teatro Erotides de Campos.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: VECTOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa VECTOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Karolina Figueiredo Ferreira  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para medição

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de março de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

OBJETO: Confecção de faixas e banners.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2020, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2020, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Divisão de Compras  
Chefe

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – mandado judicial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2020 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de março de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### ATENÇÃO!!!!

#### COMUNICADO SOBRE AS CONVOCAÇÕES – COVID-19

EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.255 DE 19/03/2020, INFORMAMOS QUE SOMENTE AS CONVOCAÇÕES PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SERÃO MANTIDAS, AS DEMAIS ESTÃO CANCELADAS POR TEMPO INDETERMINADO.

AGRADECEMOS A COMPREENSÃO.

PARA DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 3403-1005/3403-1301/3403-1152.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de fevereiro de 2020.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	13.511,68
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.016,96
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Banco do Brasil - HONORARIO	131.385,07
Banco do Brasil - PROCON	390.453,27
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	7.778,81
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	816.181,29
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	327.114,57
Banco do Brasil - CAUÇÕES	47.300,68
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,58
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	158.902,75
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO	24.106,71
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	2.502.282,19
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	1.761.084,42
Banco do Brasil - INCRA	30.351,67
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	3.861.127,89
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	1.845.322,51
Banco do Brasil - DNAEE	29.235,84
Banco do Brasil - DNPM	28.530,68
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	33.019,74
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	147.057,02
Banco do Brasil - CENTRO	3.904.841,68
Banco do Brasil - IPVA	7.630.336,42
Banco do Brasil - ICMS	52.603,79
Banco do Brasil - PMP SALARIO	0,00
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	113.330,55
Banco do Brasil - COMPENSAÇÃO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC	0,00
Banco do Brasil - ICMS	0,00
Banco do Brasil - MUNICIPIO EXECUÇÃO DE OBRAS R VIA	401,83
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	3.693,61
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.345.691,86
Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLENTO ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.353.137,20
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	6.568,10
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	81.685,49
Banco do Brasil - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. VAL. MAG. (FEB)	18.766.513,29
Banco do Brasil - CRECHE ESCOLA - VALE DO SOL	193,52
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA	210.469,94
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	11.140,19
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN	2.557.959,84
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	2.466,47
Banco do Brasil - PROG. NAC. DE PROM. DO AC. AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	6.924,48
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	23.521,22
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	51.550,83
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	49.309,28
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS	0,00
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	194,91
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	13.060,00
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	20.606,80
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	44.531,78
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	24.345,39
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	70.187,06
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	34,38
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.301,49
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.703,85
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	25.639,33
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	2.366.574,64
Banco do Brasil - PMP - ACADEMIA JARDIM ESPLANADA	25.281,75
Banco do Brasil - PMP - C.H. EUGENIO MONTEBELO - POMPEIA	25.283,77
Banco do Brasil - PROGRAMA AÇÃO CULTURAL	53.153,05
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	176.489,84
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	126.742,29
Banco do Brasil - PAD - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	112.962,28
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	13.336,98
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	815.345,99
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	1.499.881,34
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	378.418,48
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	172.475,95
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - PROGRAMA DST/AIDS	39.224,45
Banco do Brasil - MUNICIPIO INVESTIMENTO E CUSTEIO	16.163,78
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	68.347,96
Banco do Brasil - PMP - EQUIPAMENTOS 2019	100.696,65
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	1.785.466,09
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	46,67
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	181.072,30
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	639.596,05
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC. E MANUT. TRANSITO	2.966.170,45
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	2.287.422,25
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	230.246,33
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	16.254,53
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	10.624,24
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURALS	2.015,22
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	11.439,85
Banco do Brasil - PMP - PROJETO ESP. SOCIAL	0,00
Banco do Brasil - MESP	53,82
Banco do Brasil - MESP	102.872,96



Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE.....	34.001,18
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012.....	9.414,29
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012.....	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO.....	129,09
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	1.662,93
Banco Santander - CONTA SALARIO.....	4.085,26
Banco Santander - CONTA TESOUREO/UNICA.....	49.021,78
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO.....	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	24.251,52
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE.....	10,90
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS.....	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.....	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÁNSITO SEGMENTO 7.....	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.....	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA.....	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016.....	24.777,25
Banco Santander - FUNDEB 2016.....	13.228,17
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF.....	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO.....	27.824,84
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES.....	17.865,12
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO.....	0,04
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	1,01
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO.....	1.985.735,98
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FOLHA DE PAGAMENTO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	133.100,20
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA I.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA II.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA III.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PARQUE DOS IPÊS.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	9.689,51
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS.....	2.211,64
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC.....	80.639,02
Caixa Econômica Federal - RESIDENCIAL VIDA NOVA (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VERDE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO.....	96.048,59
Caixa Econômica Federal - INFRAESTRUTURA JARDIM MARACANÁ.....	141.497,22
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II.....	3.318.309,00
Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO DO CREAS.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA cc 647016-0.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE ROLO COMPRESSOR.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PATRULHA MECANIZADA.....	333.817,92
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINIST. DOS ESP. P/ FESTA AVIATÓRIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA.....	5.277,91
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.....	95.623,40
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR.....	773.751,76
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS.....	9.525,96
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG.....	5.468,54
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS.....	233.153,54
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	16.982,64
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	163.144,86
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS.....	19.332.509,69
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO (AMBULÂNCIA).....	1.851.501,34
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA.....	135.962,32
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP.....	51.988,39
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM.....	25.490,70
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB.....	14.067,24
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT.....	2.866.370,70
Caixa Econômica Federal - REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00
Caixa Econômica Federal - IMPLANT./MODERNIZ INFRAESTRUT ESPORTIVA - SICONV.....	0,00

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
17/03/2020	811.789,04

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

DATA	VALOR RECEBIDO
03/03/2020	144.006,39

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE - MANUT.DA ED.INFANTIL

DATA	VALOR RECEBIDO
17/03/2020	45.154,46

FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA

DATA	VALOR RECEBIDO
18/03/2020	1.000,00

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.

DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2020	438.312,36

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2020	1.298,01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eirelli EPP, de que foi arquivado Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 419/18.

Piracicaba, 18 de fevereiro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eirelli EPP de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 419/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 18 de fevereiro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi mantida pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente (item 08), no caso de inexecução parcial de contrato, referente ao Pregão Eletrônico 419/2018.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 21.296/19

Objeto: aquisição de sonda para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	CUIDA PROD. PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1.458,00	02/03/2020
2	CUIDA PROD. PARA SAUDE EIRELI	R\$ 792,00	02/03/2020

Piracicaba, 2 de março de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 36.720/20  
Objeto: aquisição de material odontológico.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOL. LTDA	R\$ 5.955,50	18/03/2020

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 39.395/20  
Objeto: aquisição de álcool gel.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	TRE CIME HEALTH PROD. ODONTO MEDICO HOSPIT. LTDA	R\$ 7.600,00	18/03/2020

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 41.217/20  
Objeto: aquisição de medicamento para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPILACAO LTDA	R\$ 4.842,00	18/03/2019

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 45.071/20  
Objeto: aquisição de medicamento veterinário.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	AGROPET COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA ME	R\$ 1.512,00	18/03/2020

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SMADS

Objeto: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba, no Âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Passagem.

Homologo o processo seletivo em questão, a favor da seguinte entidade:

Organização da Sociedade Civil
Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba

Piracicaba, 17 de março 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito do Município de Piracicaba

## PARECER

Após análise do Plano de Trabalho e condicionantes legais em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem apresentar parecer favorável à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba, no Âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Passagem, através de Chamamento Público devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Piracicaba, considerando que a mesma apresenta capacidade técnica necessária para a execução do referido serviço. O Gestor da parceria será a Sra. Eliete Nunes Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Piracicaba, 17 de março 2020.

Eliete Nunes Fernandes da Silva  
Secretária Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA nº 025/2020 de 20 de março de 2020  
Altera temporariamente a grade de horário da gratuidade conferida aos idosos usuários de transporte público municipal.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO, o estado de calamidade Global causado pela pandemia denominada "coronavírus – covid-19", e que está acometendo os cidadãos desta República, bem como as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) no sentido que se faz necessário o isolamento social a fim de conter a proliferação do "Corona Vírus – Covid-19, em especial das pessoas à cima de 60 (sessenta anos) consideradas grupo de risco. CONSIDERANDO o DECRETO nº 18.225/2020 subscrito por BARJAS NEGRI – Prefeito do Município de Piracicaba, que tem por objeto a declaração de Situação de Emergência.

Art. 1º Fica restringida o horário de utilização da isenção conferida aos idosos usuários do transporte público, a fim de evitar a contaminação pelo "coronavírus – covid-19".

Art. 2º Os idosos poderão valer-se da concessão de gratuidade apenas das 10:00 horas às 15:00 horas.  
Parágrafo Único: Nos demais horários mencionados neste artigo, a concessionária de transporte público deverá bloquear os "cartões de idoso".

Art. 3º Caso idoso utilize o transporte público municipal fora dos horários mencionados no artigo 2º desta portaria, será cobrado o pagamento do bilhete.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 23/03/2020 e produzirá seus efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência previstos no Decreto Municipal 18.225/2020 e Decreto Estadual 64.862/2020.

Jorge Akira Kobayaski  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## PORTARIA nº 026/2020 de 20 de março de 2020

Revoga temporariamente a gratuidade conferida aos estudantes usuários de transporte público municipal.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO, o estado de calamidade Global causado pela pandemia denominada "Coronavírus – covid-19", e que está acometendo os cidadãos desta República, bem como as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) no sentido que se faz necessário o isolamento social a fim de conter a proliferação do "Corona Vírus – Covid-19

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.862 de 13 de março de 2020 subscrito por JOÃO DORIA - Governador do Estado de São Paulo que determinou a interrupção gradativa das aulas na rede pública estadual de ensino 16 a 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o ECRETO nº 18.225/2020 subscrito por BARJAS NEGRI – Prefeito do Município de Piracicaba, que tem por objeto a declaração de Situação de Emergência na Comarca de Piracicaba e que determinou a interrupção das aulas na rede pública de ensino deste município.

Art. 1º Fica revogada temporariamente a gratuidade do serviço de transporte público aos estudantes de todas as categorias previstas no Decreto Municipal 5.997/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23/03/2020 e produzirá seus efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência previstos no Decreto Municipal 18.225/2020 e Decreto Estadual 64.862/2020.

Jorge Akira Kobayaski  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## Portaria Nº 027 /2020

## SEMUTTRAN de 20 de Março de 2020

Suspende temporariamente as reuniões do Conselho de Mobilidade e dá outras providências

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em órgãos municipais; Considerando as ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal no sentido de adotar medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º - Fica temporariamente e por tempo indeterminado suspensa as reuniões do Conselho de Mobilidade, até que a situação de emergência relacionada ao coronavírus tenha sido extinguida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de Março de 2020.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº DO PROCESSO: 37.221/2020

OBJETO: Aquisição de saco plástico e pilha

Item	Empresa Fornecedor	Valor	Data do Empenho
01	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 690,60	18/03/2020
02	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 690,30	18/03/2020
03	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 92,50	18/03/2020
04	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 92,00	18/03/2020

Piracicaba, 18 de março de 2020

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes Internos  
Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Nº.Proc.	Objeto	Fornecedor	Valor	Data
16.188/20	Peças para reforma completa do pistão da patola	Edison Galende Júnior Mecânica – Me.	R\$ 392,40	10/2/2020
16.188/20	Serviços de reforma completa do pistão da patola	Edison Galende Júnior Mecânica – Me.	R\$ 642,60	10/2/2020

## Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO RG:43.465.663-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 16/03/2020

Camilo Antonio Barioni  
Secretario Municipal de Transportes Internos

## Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO RG:43.465.663-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 16/03/2020

Camilo Antonio Barioni  
Secretario Municipal de Transportes Internos



## PROCURADORIA GERAL

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04 (SEMAD) Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.

Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município. Valor: sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19/03/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA - EPP. – CNPJ nº 05.552.154/0001-00 (SMADS) Contrato nº 194/2017.

Proc. Admin.: nº 145.706/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 274/2016.

Objeto: prestação de serviços de manutenção de impressoras e scanner.

Valor: R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2017.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditamento nº 194/2017 - 3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

Data: 20/03/2020.

Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI. – CNPJ nº 21.278.096/0001-24 (SAÚDE) Contrato nº 487/2020.

Proc. Admin.: nº 117.366/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 437/2019 – Ata de Registro de Preços nº 652/2019 (válida até 16/12/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de material de processamentos de dados. Valor: R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

Contratada: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. – CNPJ nº 31.997.707/0001-48 (SAÚDE) Contrato nº 488/2020.

Proc. Admin.: nº 133.780/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 534/2019 – Ata de Registro de Preços nº 49/2020 (válida até 20/01/2021).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. – CNPJ nº 11.195.057/0001-00 (EDUCAÇÃO) Contrato nº 489/2020.

Proc. Admin.: nº 74.678/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2019 - Ata de Registro de Preços nº 458/2019 (válida até 10/09/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de fármacos.

Valor: R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

Contratada: INFINITY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMÉRCIO LTDA – ME. – CNPJ nº 26.356.338/0001-74 (SEMAD/SEMA) Contrato nº 490/2020.

Proc. Admin.: nº 146.479/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 566/2019.

Objeto: Aquisição de ventiladores de teto.

Valor: R\$ 1.105,79 (um mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 16/03/2020.

Contratada: ILDACY BOTELHO CORDEIRO ME. – CNPJ nº 03.491.392/0001-27 (SMADS) Contrato nº 491/2020.

Proc. Admin.: nº 155.907/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 223/2019.

Objeto: Aquisição e instalação de duas centrais de alarmes completas, com materiais e serviços inclusos.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo: até o término dos serviços.

Data: 16/03/2020.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE) Código Licitação nº 2020.000.001.942

Código Ajuste nº 2020.000.000.329

Contrato nº 492/2020.

Proc. Admin.: nº 194.830/2019

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2020.

Objeto: Locação de equipamento médico (ventilador mecânico).

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 16/03/2020.

Contratada: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP. – CNPJ nº 21.026.898/0001-47 (SAÚDE) Código Licitação nº 2019.000.001.794

Código Ajuste nº 2020.000.000.330

Contrato nº 493/2020.

Proc. Admin.: nº 143.333/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 549/2019 - Ata de Registro de Preços nº 703/2019 (válida até 27/12/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (fórmula infantil e leite em pó).

Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

Contratada: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI – EPP. – CNPJ nº 62.225.370/0001-84 (SAÚDE) Código Licitação nº 2019.000.001.794

Código Ajuste nº 2020.000.000.331

Contrato nº 494/2020.

Proc. Admin.: nº 143.333/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 549/2019 - Ata de Registro de Preços nº 704/2019 (válida até 27/12/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (fórmula infantil e leite em pó).

Valor: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

Contratada: RIO PRETO NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 25.136.495/0001-01 (SAÚDE) Código Licitação nº 2019.000.001.550

Código Ajuste nº 2020.000.000.334

Contrato nº 497/2020.

Proc. Admin.: nº 59.319/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 239/2019 – Ata de Registro de Preços nº 438/2019 (válida até 26/08/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 9.223,50 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 16/03/2020.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 209/2020, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes Internos. OBJETO: Aquisição de peças e serviços da linha "CASE" para a manutenção da Frota Municipal.

CONTRATADO: BRASIF S/A Exportação e Importação.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

REQUISICÃO n.ºs 1.240/2002 e 1.239/2020.

EXPEDIENTE PROTOCOLO n.º 43.511/2020.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2020.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CAMILO ANTONIO BARIONI

Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 212/2020, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO: realização de serviços de revisão periódica obrigatória de 1.000 km, 6.000 km, 12.000 km, 18.000 km, 24.000 km, 30.000 km e 36.000 km, em 04 (quatro) motos modelo NXR 160 Bros ESDD, da marca Honda, prefixos 12, 13, 14 e 15, placas GAY-1617, FXO-1623, BWP-0651 e CUL-1668, Chassis 9C2KD0810KR234555, 9C2KD0810KR025387, 9C2KD0810KR241370 e 9C2KD0810KR250847.

CONTRATADO: AVERSA MOTOS LTDA. – CNPJ: 00.647.927/0001-18.

VALOR: R\$ 9.114,44 (nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

REQUISICÃO n.º 1096/2020.

PROCESSO n.º 36.452/2020.

PRAZO CONTRATUAL: até o término da revisão.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 9.114,44 (nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE

Secretário Municipal de Finanças

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA

PREGÃO N.º 28/2020 - PROCESSO N.º 323/2020

Convocamos a empresa KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.394.862/0001-10, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 23 e 27 de março de 2020, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 15 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregado

## PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Substituí, temporariamente, integrante de Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para o biênio 2019/2020, nomeada pelo Ato da Presidência nº 5/19.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso II, artigo 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/20

Art. 1º Em consonância com a legislação em vigor, fica nomeado temporariamente o vereador José Francisco Roncato, em substituição ao vereador Paulo Roberto de Campos, como membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nomeada para o biênio 2019/2020 através do Ato da Presidência nº 5, de 4 de fevereiro de 2019, pelo prazo que perdurar o afastamento do membro licenciado.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 20 de março de 2020.

Gilmar Rotta

Presidente

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 20 de março de 2020.

Fábio Ricardo Dionísio

Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Título de "Cidadão Piracicabano".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/20

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Luiz Reynaldo Telles, natural da cidade de Presidente Bernardes, estado do São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementares se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de março de 2020.

GILMAR ROTTA

Presidente

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de março de 2020.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO

Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL

Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior - PDL Nº 6/20



PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

#### EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 052/19 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que concede Medalha de Mérito Legislativo ao professor Miguel Morano Júnior e dá outras providências.

Nº 01/20 - De autoria da vereadora Nancy Aparecida Ferruzzi Thame, que concede o Título Honorífico de "Líder Comunitário" ao senhor Ubirajara Cristiano de Barros Sabino.

Nº 02/20 - De autoria do vereador Lair Braga, que concede Título Honorífico de Líder Comunitário ao senhor Adriano de Souza Sabia e dá outras providências.

#### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução

Nº 02/20 - De autoria da Mesa Diretora, que introduz alterações na Resolução no. 08/05, que "institui a modalidade de licitação denominada pregão presencial na Câmara de Vereadores de Piracicaba, para aquisição de bens e serviços comuns na Câmara de Vereadores e dá outras providências" (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moções

Nº 046/20 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de Aplausos à Escola Municipal "Drª Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedrosa" pelo 10º aniversário de fundação.

Nº 047/20 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de Aplausos ao Projeto Obra de Maria pelo trabalho realizado na 17ª edição da Ceia de Natal, em Piracicaba.

Requerimentos

Nº 232/20 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre situação de pedidos de aparelho auditivo.

Nº 236/20 - De autoria do vereador Isac Alves de Souza, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reconstrução do muro no Cemitério Municipal da Vila Rezende.

Nº 237/20 - De autoria do vereador Isac Alves de Souza, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a retirada das TAGs, serviço "Sem Parar", das ambulâncias do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para passagem expressa nos pedágios.

Nº 238/20 - De autoria do vereador Isac Alves de Souza, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os aparelhos de informática tablets, recebidos nas unidades PSF para coleta de dados cadastrais dos usuários.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 001/20 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde", no que tange ao Fundo Municipal de Saúde.

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 303/19 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para aplicação plena dos recursos oriundos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade - MAC e dá outras providências.

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

Obs.: Conforme determina o Ato da Mesa nº 004/2020, a partir do dia 19/03/2020, as Reuniões Camarárias sofrerão alteração em seu rito:

- 1 - Abertura;
  - 2 - Leitura das matérias;
  - 3 - Deliberação da Ordem do Dia; e
  - 4 - Encerramento.
- Fim -

#### COMUNICADO

Comunicamos que o Contrato nº 12/2020, referente ao fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (legumes e ovos), fica rescindido unilateralmente, de acordo com o artigo 58, II, c.c 78, I e II da lei 8666/93. Ficando a empresa Ana Cláudia Bertoni ME, multada no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), bem como impedida de licitar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, por 02 (dois) anos.

Piracicaba, 16 de março de 2020.

- Gilmar Rotta -  
- Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Eu, CARLOS ALBERTO LISI, na qualidade de Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS que se deu na edição n.º 12.732, de 16 de março de 2020, do "Diário Oficial do Município de Piracicaba" (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br>) e na edição n.º 166, de 16 de março de 2020, do "Diário Oficial do Município de Saltinho" (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>), sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 e o trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, através da empresa responsável Sigma Assessoria Administrativa Ltda., salientando a objetividade e lisura desse Processo de Seleção.

Publicada e homologada a relação final dos candidatos APROVADOS, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores desta Prefeitura Municipal, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência deste Concurso Público.

Saltinho, 20 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

## IPASP

RESOLUÇÃO N.º 3.178, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

(Estabelece novas regras para a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASP, visando o desconto de prestações em folha de pagamento, conforme disposto nas Leis Municipais nº 5490/04 e 6901/10 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Será fornecida pela Divisão de Recursos Humanos a cada consignatária, uma senha principal, podendo ser disponibilizadas senhas secundárias para os operadores e correspondentes.

§ 1º. A senha principal dará direito ao uso irrestrito do sistema à consignatária nas informações e/ou procedimentos de sua responsabilidade.

§ 2º. As senhas secundárias, a serem fornecidas pela consignatária, darão um perfil determinados por elas a casa usuário.

Art. 2º. O valor da margem estará disponível no sistema para consulta e reserva pelas instituições a partir do dia 25 de cada mês.

Art. 3º. As instituições financeiras poderão liberar empréstimos consignados para os servidores ativos - estatutários ou comissionados, aposentados e/ou pensionista do IPASP.

Art. 4º. Será permitido mais de um empréstimo por número de matrícula, desde que não ultrapasse o valor da margem consignável e esta esteja disponível no sistema.

Art. 5º. Fica alterado o número máximo de parcelas de 72 (setenta) meses para até 96 (noventa e seis) meses.

§ 1º. Para os refinanciamentos não haverá prazo de parcelas pagas.

Art. 6º. O servidor ativo, aposentado e/ou pensionista poderá solicitar a sua senha através da Divisão de Recursos Humanos, ou site do IPASP.

§ 1º. A Divisão de Recursos Humanos do IPASP, criará uma senha, devendo o solicitante retirá-la pessoalmente, no prazo máximo 02 (dois) úteis.

§ 2º. As senhas solicitadas pelo site do Instituto serão disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. As solicitações de reemissão de senhas deverão seguir os mesmos procedimentos descritos nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Ao receber a senha, o servidor deverá ser orientado a trocá-la, em opção disponível no sistema, desde que obedçam as restrições de geração de senha do mesmo.

§ 5º. A senha é pessoal e intransferível. Seu uso indevido, como fornecimento da mesma a terceiros é de total responsabilidade do servidor, podendo ser anulada, em caso de ocorrência deste tipo.

Art. 7º. O registro das consignações voluntárias no Sistema Digital de Consignações ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento das parcelas e valores contratados.

§ 1º. Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos.

§ 2º. O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Divisão de Recursos Humanos do IPASP, sempre que requisitado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º. Quando ocorrer operação de compra e venda de contratos de empréstimo entre as consignatárias ficam as instituições obrigadas a proceder na forma seguinte:

I. A consignatária que teve o contrato de empréstimo comprado deve informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da realização da compra, no Sistema Digital de Consignações:

- a) o saldo devedor do contrato até no máximo às 11:00 horas do 3º dia útil;
- b) emissão de TED específica, constante no catálogo de Mensagens e de Arquivos da Rede de Sistema Financeiro Nacional.

II. A consignatária que comprou o contrato deverá efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data em que o saldo foi informado no Sistema Digital de Consignações.

III. A consignatária que teve o empréstimo consignado comprado deve efetuar a liquidação do Contrato no Sistema Digital de Consignações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

IV. Caso haja desistência por parte do servidor ativo, aposentado e/ou pensionista a instituição credora original deverá cancelar no Sistema Digital de Consignações a reserva da margem em até 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. Para qualquer tipo de operação, deverá ser informado no Sistema Digital de Consignações, o número do contrato.

Art. 8º. Havendo desconto não autorizado pelo servidor ativo, aposentado e/ou pensionista, a consignatária ficará responsável pelo imediato ressarcimento, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da constatação do desconto indevido.

§ 1º. Não havendo o ressarcimento na forma do caput deste artigo, o valor será retido no momento de repasse dos valores referentes às demais consignações devidas à consignatária e creditadas ao servidor.

§ 2º. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa, nos termos do artigo 10º, V ou VI, desta Resolução, conforme enquadramento do caso.

§ 3º. A renegociação será permitida somente após a 6ª (sexta) parcela de pagamento.

§ 4º. O ressarcimento previsto no caput e no § 1º e a suspensão mencionada no § 2º deste artigo, não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 9º. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, previsto nesta Resolução.

§ 1º. A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos V e VI do artigo 10º.

§ 2º. Fica autorizada a consignatária credenciada, a vender a carteira de consignados à outra consignatária credenciada, mediante autorização expressa do consignado.

Art. 10º. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Resolução culminará nas sanções, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

- I. Bloqueio automático das operações bancárias no descumprimento das disposições legais descritas nos artigos 7º e 11º;
- II. Advertência escrita;
- III. Bloqueio da senha de acesso por 05 (cinco) dias corridos;
- IV. Bloqueio da senha de acesso por 15 (quinze) dias corridos;
- V. Bloqueio da senha de acesso por 30 (trinta) dias corridos;
- VI. Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;
- VII. Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções prevista nos incisos V e VI deste artigo será precedida de apuração dos fatos, pelo Presidente do IPASP.

Art. 11º. As instituições financeiras devem fornecer ao servidor ativo, aposentado e/ou pensionista, quando por este solicitado, em até 02 (dois) dias úteis, o saldo devedor, consoante inclusive, o número do contrato.

§ 1º. As informações contidas no caput deverão ser disponibilizadas por meio físico ou eletrônico.

§ 2º. Caso não cumpra o prazo estabelecido a consignatária sofrerá as penalidades previstas no artigo 10º desta Resolução.

Art. 12º. As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados.

§ 1º. As consignatárias deverão seguir as resoluções nº 3516, nº 3517, de 06/12/2007 e nº 4292 de 20/12/2013 do BACEN para operações de crédito e portabilidade.

§ 2º. O descumprimento ou fornecimento de informações incorretas acarretará nas sanções previstas no artigo 10º desta Resolução.

Art. 13º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução IPASP nº 949, de 21 de novembro de 2011.

PIRACICABA, 20 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES  
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

ILMA GOMES DE ARAUJO  
- Dep. de Administração Geral -



EMDHAP

Ato n° 002, de 20 de março 2020

(Dispõe sobre a opção do teletrabalho ou trabalho em casa na EMDHAP e dá outras providências).

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO, Presidente Interino da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA:

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 18.225/20, de 19 de março de 2020, e em observância ao artigo 75-A até 75-E da C.L.T., fica, por este Ato, regulamentado o teletrabalho ou trabalho em casa.

Artigo 2º - Aos funcionários optantes do teletrabalho ou trabalho em casa fica condicionado que as respectivas funções sejam compatíveis com a finalidade, que a opção do funcionário e o aceite da Diretoria sejam expressos no Termo de Responsabilidade, e que seja apresentado relatório de atividades semanalmente.

Artigo 3º - O início das atividades em teletrabalho ou trabalho em casa iniciar-se-á em 23/03/20, e durará enquanto não houver a revogação individual da autorização.

Artigo 4º - Ficam, por este Ato, cientes de que permanecem válidas as condições contratuais, principalmente aquelas referentes às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
DIRETOR PRESIDENTE

PREGAO PRESENCIAL 001/20  
Processo Administrativo 002/20

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de Estudos Ambientais para fins de Regularização Fundiária (REURB S, com atendimento da lei 13465/17 e do Decreto 9.310/18 referente aos núcleos São José –Enxofre e Jd. Sant’ana

Após prazo de recurso sobre inabilitação da empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção ME, o Pregoeiro neste ato convoca a empresa segunda colocada Saneambiental Engenharia Ltda-ME para se manifestar sobre o interesse em prestar os serviços, nas mesmas condições do primeiro colocado, no prazo de 48 horas, a fim de que seja designada data de abertura do envelope 2-Documentos, em cumprimento a lei de licitações que subsidia este Pregão.

Piracicaba, 20 de março 2020.

GERALDO JOSE CARBONI  
PREGOEIRO

PREGAO PRESENCIAL 005/20  
Processo Administrativo 009/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E SERVIÇOS SOCIAIS

Após análise do recurso sobre inabilitação da empresa Saneambiental Engenharia Ltda-ME, o Pregoeiro e a comissão de apoio se reuniu e juntamente com o jurídico da empresa, decidiu por manter a inabilitação da mesma, conforme parecer jurídico.

Assim, neste ato convoca-se a empresa segunda colocada para se manifestar sobre o interesse em prestar os serviços, nas mesmas condições do primeiro colocado, no prazo de 48 horas, a fim de que seja designada data de abertura do envelope 2-Documentos, em cumprimento a lei de licitações que subsidia este Pregão.

Piracicaba, 20 de março 2020.

GERALDO JOSE CARBONI  
PREGOEIRO

sinalabertopravida.com.br

ozonio

# QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:  
aguarde o melhor  
momento e atravesse na  
faixa com atenção.



Apoio



Realização





## GUIA DE PREVENÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS: SAIBA COMO SE PROTEGER

São Paulo criou o centro de contingência do Estado para monitorar e coordenar ações contra a propagação do novo coronavírus.

### O QUE É O CORONAVÍRUS?

A doença provocada pelo novo Coronavírus é denominada oficialmente como COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" (doença por coronavírus 2019, na tradução). Vírus que causa doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos recentes registrados na China e em outros países. Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito.

### SINTOMAS:



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE PARA RESPIRAR

### COMO OCORRE A TRANSMISSÃO:



ESPIRRO



TOSSE



CATARRO



GOTÍCULAS DE SALIVA



CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA



CONTATO COM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS

### PROTEJA-SE:

- Lave as mãos frequentemente com água e sabão e use antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%, principalmente após tossir ou espirrar, depois de cuidar de pessoas doentes, após ir ao banheiro e antes/depois de comer.
- Ao tossir e espirrar:
  - Cubra a boca e o nariz. Use os braços ou lenço descartável. Evite usar as mãos. E se usar, lembre de lavar bem com água e sabão.
  - Se usar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.
  - Use, preferencialmente, lenços descartáveis.
- Evite ficar em contato próximo a pessoas com febre e tosse. Procure um serviço médico se apresentar sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar.
- No momento, não há recomendação para uso de máscaras para a população no geral. Quem estiver saudável não precisa se preocupar com isso. Mas todos devem sempre fazer a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel, e evitar contato com mucosas de nariz, boca e olhos. São cuidados simples, importantes e que devem ser frequentes para prevenir doenças contagiosas.

- Quem esteve em países com casos confirmados da doença e apresentar sintomas suspeitos deve evitar o contato com outras pessoas, procurar um serviço médico imediatamente e seguir os cuidados recomendados.
- Quem apresentar os sintomas deve procurar uma unidade de pronto-atendimento (UPA). Para casos graves, a rede estadual de saúde preparou hospitais de referência na capital, interior e litoral.
- A notificação deve ser feita pelo serviço de saúde que atender o paciente em até 24 horas. A comunicação é feita pelas prefeituras ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

Mais informações em [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus)

